



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0238600-59.1990.5.02.0040
 RECLAMANTE: EDSON VIEIRA DE MICO
 RECLAMADO: TRANSLEITE W F S/C LTDA E OUTROS (4)

Edital de Leilão Judicial Unificado

40ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0238600-59.1990.5.02.0040

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/05/2026, às 10:57 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian - www.leilaovip.com.br - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **EDSON VIEIRA DE MICO**, CPF: 101.650.058-07, **exequente**, e **TRANSLEITE W F S/C LTDA**, CNPJ: 61.395.729/0001-07; **WALTER GANEV**, CPF: 894.623.868-20; **FAUSTO CESAR CANIL**, CPF: 012.419.198-36; **TRANSLEITE KYS S/C LTDA - ME**, CNPJ: 66.867.730/0001-00; **WALTER GANEU**(CPF: 894.623.868-20) e **cônjuge: Deborah Fatini Ganeu**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL MATRÍCULA 120.114 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM/SP. DESCRIÇÃO: IMÓVEL: Uma sorte de terras, com a área de 429.000ms², ou sejam 14 alqueires e 17.600ms², antigo perímetro 17 de Itanhaém, denominado como posse nº. 22, no Município de Mongagua, dividindo ao norte com Horacio Martins Domingues, posse 25, Natale Calegon, posse 24 ou sucessores, ao Sul com José Maria de Almeida, posse 19, Alfredo Eucar, posse 20 ou sucessores, ao leste com Luiz Celegon, posse 23 ou sucessores, e ao Oeste com Jose Renato Fracarolli, posse 21 ou sucessores. Imóvel esse cadastrado no INCRA, sob nº. 642.053.000.523-3; com a area total de 43,0ha.; fração mínima de parcelamento 2,0ha., Módulo Fiscal 10,0; nº de Mód. Fiscais 2,10. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça que: "Benfeitorias: O imóvel é uma área de terreno sem demarcação com mata nativa em seu interior com acesso apenas de barco pelo rio." (Id: e7f5b36); 2) Consignou em despacho o juízo da execução que: "Dê-se ciência aos executados quanto à penhora e7f5b36, junto ao endereços d0df1c7, informando que ficam nomeados como fiéis

depositários. Após, à praça, independente de registro junto ao cartório de imóveis, conforme documentos ef9c4d e 4caa714.(Id: 32e4b82)", e, "Determino o pracemento do imóvel penhorado independentemente de informações acerca de eventual valor financiado e saldo devedor, relativos à alienação fiduciária, bem como acerca de eventuais débitos condominiais e fiscais. Consigno, ainda, que fica à critério do setor de hastas públicas a definição do lance mínimo. (Id: 0a37ec5)". Valor Total da Avaliação do Imóvel em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Local dos bens: Sítio Faria - Acesso via Rio Mineiro, dentro da Gleba 23, área rural de Mongaguá/SP.

Total da avaliação: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante

do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 10 de dezembro de 2025.

JOAO CARLOS DA VEIGA

Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 10/12/2025, às 10:58:25 - 415fee3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121010582343400000435500608?instancia=1>
Número do processo: 0238600-59.1990.5.02.0040
Número do documento: 25121010582343400000435500608